



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EMPRESAS EPP ME

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS: 082/2017

PROC: 109/2017

O MUNICÍPIO DE BASTOS, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.002/17, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Municipal nº 1.980/07**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço - Compras - Unitário por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/01/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 09:00 horas do dia 18/01/18.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 18/01/18.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos/SP

Pregoeiro: Marcio Koji Nokai

E-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

Telefone: 014 3478-9800 ramal 9808

1. **OBJETO** : A presente licitação tem como objeto **Aquisição de materiais para pintura em diversos setores da municipalidade**, com as características descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	MATERIAL	VR. MÉDIO	TOTAL
1	30	LATA	ÁGUA RAZ	53,34	1.600,13
2	20	UND	CABO PARA ROLO DE 23CM	7,85	157,00
3	40	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO (AMOSTRA)	64,52	2.580,90
4	40	LATA	LATEX ACRÍLICO 18L (AMOSTRA)	149,30	5.972,00
5	500	UND	LIXA 50	2,39	1.193,75
6	500	UND	LIXA D'ÁGUA 120	1,62	810,00
7	500	UND	LIXA D'ÁGUA 150	1,70	847,50
8	20	UND	PINCEL DE 25 MM	3,41	68,10
9	20	UND	PINCEL DE 38MM	5,37	107,40
10	20	UND	PINCEL DE 63MM	9,78	195,50
11	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09CM	6,28	125,50
12	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	20,91	418,15
13	40	LATA	TINTA PISO 18L (AMOSTRA)	177,30	7.092,00
14	20	LATA	THINNER	53,40	1.068,05
			TOTAL		22.235,98

OBS.:- O vencedor dos itens 3 e 4 deverá enviar amostra no prazo de 5 dias úteis.

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXOS 04, 05, 06 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 12- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 13 – TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Bastos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- 5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura do Município de Bastos:
- Prefeitura do Município de Bastos**
- Endereço: Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos/SP.**
- CEP: 17.690-000**
- Pregoeiro: Marcio Koji Nokai**
- 5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

- 8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Bastos, no endereço: Rua Adhemar de Barros, nº530, CEP 17690-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até **72 horas**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- 13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 21 dias após o fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da:

certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

certidão negativa Municipal;

certidão negativa estadual

certidão negativa federal

- 14.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS				Nº	082/17			
Objeto:	Classificação orçamentária para suprir as despesas de aquisição de materiais para pintura em diversos setores da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Valor	Nome do Recurso	
135	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	846,03	Tesouro	
206	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	8.566,21	Tesouro	
300	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	7.445,73	Tesouro	
328	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	10.565,33	Tesouro	
2127	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	331	1	1100000	13.238,10	Tesouro	
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3232	1	1100000	1.954,04	Tesouro	
1889	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000	157,81	Tesouro	
4329	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2107	1	1100000	14.148,40	Tesouro	
380	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	145,17	Tesouro	

4973	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	7.219,38	Tesouro
3434	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	0,00	Tesouro
4514	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	736,80	Tesouro
3375	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	7.575,08	Tesouro
531	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	39.834,72	Tesouro
2168	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	613	2	2620000	0,80	Tesouro
3305	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	43.207,22	FNDE QUOTA QSE
4111	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000	7.335,00	Tesouro
2609	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	538,19	Tesouro
5002	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	4.659,60	Tesouro
4569	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	64.044,50	SUS PAB
4036	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049	468,97	SUS PMAQ
2810	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	17.400,19	Tesouro
751	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	399,85	Tesouro
3601	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	547,77	Tesouro
4580	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	48,45	Tesouro
1647	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	82,08	SUS BLMAC
3130	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	123,33	Tesouro
3161	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	9,01	Tesouro
3187	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	4.545,25	Tesouro

3765	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	2.197,40	SUS BLVGS VISA
4979	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	0,51	Tesouro
872	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	2.927,21	Tesouro
4913	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	850	1	1100000	6.965,97	Tesouro
1414	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	2.688,63	Tesouro
3814	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.024	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	947	1	5000032	96.927,16	Tesouro
2181	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	51.752,37	Tesouro
3885	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.063	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	971	1	5000015	149.981,94	Tesouro
1835	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	6.878,24	Tesouro
1424	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111,23	Tesouro
4916	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	1100000	5.538,56	Tesouro
1056	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	29,02	Tesouro
2971	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	3.183,00	Tesouro
1421	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	5.657,28	Tesouro
1191	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.038	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1188	1	5000003	2.747,10	Tesouro
4893	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.128	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1131	1	5000003	1.000,00	Tesouro
1256	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.034	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1250	1	5000005	1.000,00	Tesouro
1836	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005	5.000,00	Tesouro
4679	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	15.842,35	FNAS PSB
2822	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	20.766,56	Tesouro

4843	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	18.709,77	FNAS IGD BF
5004	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	559,50	FNAS IGD SUAS
4573	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.109	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3494	1	5000005	3.000,00	Tesouro
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005	7.130,35	Tesouro
4942	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005	2.538,23	Tesouro
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	4.636,86	Tesouro
2303	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.111	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1860	1	1100000	3.500,00	Tesouro
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3909	1	1100000	6.298,15	Tesouro
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	1300000	25.947,93	CIDE
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	320	1	1100000	20.000,00	Tesouro
2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.116	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2417	1	1100000	82.290,45	Tesouro
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0007.1.112	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	1100000	20.000,00	Tesouro
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0009.1.006	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	1100000	6.951,88	Tesouro
3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	1100000	12.080,00	Tesouro
354	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0011.1.007	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	353	1	1000063	47.454,35	Tesouro
509	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.12.365.0016.1.076	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	508	1	2100000	30.000,00	Tesouro
5137	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.13.392.0043.1.198	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3482	1	1100000	4.815,84	Tesouro
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	1000069	29.295,53	FEP
4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	1100000	2.400,00	Tesouro
4819	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	2603	1	1100000	20.000,00	Tesouro
Total de dotação disponível em 22/11/2017:								984.646,38	
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Bastos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE BASTOS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Bastos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura do Município de Bastos, para melhores esclarecimentos.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 22.235,98 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

- 16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Bastos, 22 de novembro de 2017.

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Aquisição de materiais para pintura em diversos setores da municipalidade, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID.	MATERIAL	VR. MÉDIO	TOTAL
1	30	LATA	ÁGUA RAZ	53,34	1.600,13
2	20	UND	CABO PARA ROLO DE 23CM	7,85	157,00
3	40	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO	64,52	2.580,90
4	40	LATA	LATEX ACRÍLICO 18L	149,30	5.972,00
5	500	UND	LIXA 50	2,39	1.193,75
6	500	UND	LIXA D'ÁGUA 120	1,62	810,00
7	500	UND	LIXA D'ÁGUA 150	1,70	847,50
8	20	UND	PINCEL DE 25 MM	3,41	68,10
9	20	UND	PINCEL DE 38MM	5,37	107,40
10	20	UND	PINCEL DE 63MM	9,78	195,50
11	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09CM	6,28	125,50
12	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	20,91	418,15
13	40	LATA	TINTA PISO 18L	177,30	7.092,00
14	20	LATA	THINNER	53,40	1.068,05
			TOTAL		22.235,98

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Almoxarifado Municipal	Daniel Messias dos Santos	Avenida Gaspar Ricardo, 1.800	(14) 3478-9800

- b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 72 horas, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

Nome do responsável pelo recebimento:

DANIEL MESSIAS DOS SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Tel: (14) 3478-9800

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, conforme o pedido.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do material a ser entregue;

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos materiais e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 082/2017

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura do Município de Bastos, na Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos/SP, CEP: 17690-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 082/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 082/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2017 instaurada pela Prefeitura do Município de Bastos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura do Município de Bastos, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2017, instaurada pelo Município de Bastos, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 13

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2017

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2017, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 082/17, Processo nº109/17, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ nº ... , representado pelo ..., Sr....., à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QTDE	UNID.	MATERIAL	VR. MÉDIO	TOTAL
1	30	LATA	ÁGUA RAZ	53,34	1.600,13
2	20	UND	CABO PARA ROLO DE 23CM	7,85	157,00
3	40	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO	64,52	2.580,90

4	40	LATA	LATEX ACRÍLICO 18L	149,30	5.972,00
5	500	UND	LIXA 50	2,39	1.193,75
6	500	UND	LIXA D'ÁGUA 120	1,62	810,00
7	500	UND	LIXA D'ÁGUA 150	1,70	847,50
8	20	UND	PINCEL DE 25 MM	3,41	68,10
9	20	UND	PINCEL DE 38MM	5,37	107,40
10	20	UND	PINCEL DE 63MM	9,78	195,50
11	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09CM	6,28	125,50
12	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	20,91	418,15
13	40	LATA	TINTA PISO 18L	177,30	7.092,00
14	20	LATA	THINNER	53,40	1.068,05
			TOTAL		22.235,98

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$... ()).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 72 horas contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS					Nº	082/17		
Objeto:	Classificação orçamentária para suprir as despesas de aquisição de materiais para pintura em diversos setores da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Valor	Nome do Recurso	
135	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	846,03	Tesouro	
206	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	8.566,21	Tesouro	
300	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	7.445,73	Tesouro	
328	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	326	1	1100000	10.565,33	Tesouro	
2127	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	331	1	1100000	13.238,10	Tesouro	
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3232	1	1100000	1.954,04	Tesouro	
1889	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1872	1	1100000	157,81	Tesouro	
4329	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0011.2.119	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2107	1	1100000	14.148,40	Tesouro	
380	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	145,17	Tesouro	
4973	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	7.219,38	Tesouro	
3434	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	0,00	Tesouro	

4514	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	736,80	Tesouro
3375	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	7.575,08	Tesouro
531	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2100000	39.834,72	Tesouro
2168	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	613	2	2620000	0,80	Tesouro
3305	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	43.207,22	FNDE QUOTA QSE
4111	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000	7.335,00	Tesouro
2609	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	538,19	Tesouro
5002	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	4.659,60	Tesouro
4569	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001	64.044,50	SUS PAB
4036	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049	468,97	SUS PMAQ
2810	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000	17.400,19	Tesouro
751	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000	399,85	Tesouro
3601	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000	547,77	Tesouro
4580	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000	48,45	Tesouro
1647	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025	82,08	SUS BLMAC
3130	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000	123,33	Tesouro
3161	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000	9,01	Tesouro
3187	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	300004	4.545,25	Tesouro
3765	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042	2.197,40	SUS BLVGS VISA
4979	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000	0,51	Tesouro

872	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	2.927,21	Tesouro
4913	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	850	1	1100000	6.965,97	Tesouro
1414	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	2.688,63	Tesouro
3814	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.024	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	947	1	5000032	96.927,16	Tesouro
2181	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.062	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	961	1	5000033	51.752,37	Tesouro
3885	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.243.0023.2.063	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	971	1	5000015	149.981,94	Tesouro
1835	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	6.878,24	Tesouro
1424	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111,23	Tesouro
4916	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18.541.0044.2.124	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3730	1	1100000	5.538,56	Tesouro
1056	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	29,02	Tesouro
2971	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1100	1	5000005	3.183,00	Tesouro
1421	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1124	1	5000003	5.657,28	Tesouro
1191	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.038	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1188	1	5000003	2.747,10	Tesouro
4893	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.243.0024.2.128	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1131	1	5000003	1.000,00	Tesouro
1256	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.034	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1250	1	5000005	1.000,00	Tesouro
1836	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1269	1	5000005	5.000,00	Tesouro
4679	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1621	5	5000049	15.842,35	FNAS PSB
2822	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1310	1	5000005	20.766,56	Tesouro
4843	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	18.709,77	FNAS IGD BF
5004	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	559,50	FNAS IGD SUAS

4573	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.109	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3494	1	5000005	3.000,00	Tesouro
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	5000005	7.130,35	Tesouro
4942	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.127	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	634	1	5000005	2.538,23	Tesouro
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1332	1	1100000	4.636,86	Tesouro
2303	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.111	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1860	1	1100000	3.500,00	Tesouro
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3909	1	1100000	6.298,15	Tesouro
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	1300000	25.947,93	CIDE
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	320	1	1100000	20.000,00	Tesouro
2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.116	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2417	1	1100000	82.290,45	Tesouro
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0007.1.112	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	1100000	20.000,00	Tesouro
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0009.1.006	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	1100000	6.951,88	Tesouro
3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0010.1.149	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	1100000	12.080,00	Tesouro
354	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.452.0011.1.007	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	353	1	1000063	47.454,35	Tesouro
509	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.12.365.0016.1.076	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	508	1	2100000	30.000,00	Tesouro
5137	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.04.00.13.392.0043.1.198	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3482	1	1100000	4.815,84	Tesouro
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	1000069	29.295,53	FEP
4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	1100000	2.400,00	Tesouro
4819	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	2603	1	1100000	20.000,00	Tesouro
Total de dotação disponível em 22/11/2017:								984.646,38	
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a

reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº082/17 - Processo nº109/17.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº082/17, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr....., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS

MÁRCIO KOJI NOKAI